



REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO
PROTOCOLO LEGISLATIVO
PROCESSO Nº 9075/2021

SOLICITA AO EXECUTIVO MUNICIPAL
INFORMAÇÕES SOBRE A EMISSÃO DA
CIPTEA - CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO
DA PESSOA COM TRANSTORNO DO
ESPECTRO AUTISTA NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS.

O Vereador Eduardo do Blog, infra-assinado, satisfeitas as formalidades regimentais, com base no Inciso XIV do Art. 78 da LOM, solicita as seguintes informações sobre a emissão da CIPTEA - Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, no âmbito do município de Petrópolis:

I. Tendo em vista o dispositivo legislativo federal, a emissão do documento está prevista pela Lei Federal nº 13.977, de 8 de janeiro de 2020, denominada "Lei Romeo Mion", que altera a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Lei Berenice Piana), ao qual determina que: "A Ciptea será expedida pelos órgãos responsáveis pela execução da Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios...", por qual secretária está ocorrendo a emissão deste documento ?

II. Caso a Ciptea não seja emitida no município, há alguma mobilização por parte do Executivo para a implantação desta carteira de identificação ?

III. Caso a Ciptea não seja emitida no município, em quanto tempo o Poder Executivo implantará, e começará a realizar a confecção da CIPTEA ?

VI. O município possui algum cadastro atualizado de todas as Pessoas com TEA, capaz de aplicar dentro das suas abrangências as políticas públicas voltada a este público?

Ademais, solicita-se cópia reprográfica e inteiro teor da documentação que consta do controle da quantidade de Pessoas com TEA no município.

JUSTIFICATIVA

A Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Ciptea), com vistas a garantir atenção integral, pronto atendimento e prioridade no atendimento e no acesso aos serviços públicos e privados, em especial nas áreas de saúde, educação e assistência social.

O Transtorno do Espectro Autista (TEA) engloba o autismo, a Síndrome de Asperger, o transtorno desintegrativo da infância e o transtorno generalizado do desenvolvimento não especificado, e é um distúrbio do desenvolvimento cerebral. As modificações comprometem a capacidade de comunicação, a interação social e o comportamento.

De acordo com a Organização Mundial da Saúde (OMS), uma em cada 160 crianças têm TEA no mundo. Nos EUA, onde dados foram coletados sistematicamente, foi estimado que 2,21% da população adulta têm TEA. No Brasil, não há números oficiais - daí a importância da Ciptea para facilitar a consolidação de dados quantitativos de pessoas com o transtorno no Estado -, mas a estimativa é que haja cerca de duas milhões de pessoas.

A Ciptea - Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, principalmente a cidadania dessa população, a Lei serve para garantir atenção integral, pronto atendimento e prioridade no atendimento e no acesso aos serviços públicos e privados, em especial nas áreas de saúde e educação.

A referida Lei Estadual RJ, nº 8.879 de 08 de junho de 2020, vem estabelecer as diretrizes elencadas na forma da Lei Federal nº 13.977 de 2020, conhecida como Lei Romeo Mion. O texto, sancionado em 8 de janeiro de 2020, cria a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Ciptea), que deve ser emitida de forma gratuita, sob responsabilidade de estados e municípios.

A nova lei facilita ainda mais o acesso de quem tem autismo aos direitos previstos na Lei Berenice Piana (nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012), que instituiu a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista. Conquista histórica para a comunidade autista, a lei definiu o transtorno como deficiência e ampliou às pessoas com TEA os direitos já garantidos às pessoas com deficiência.

A possibilidade legal de portar uma carteirinha de identificação vem como uma resposta à dificuldade de se perceber à primeira vista que uma pessoa tem autismo. A impossibilidade de identificar o autismo visualmente com facilidade cria uma série de obstáculos ao acesso a atendimentos prioritários e a serviços aos quais os autistas têm direito, como esperar em filas preferenciais ou estacionar em uma vaga para pessoas com deficiência. Com frequência, pessoas com autismo se viam barradas nestes espaços.

No Rio de Janeiro, desde abril de 2019, o Detran emite uma carteira de identidade comum, mas nela são acrescentados ícones para informar a condição da pessoa com o transtorno. Em 2020, a Alerj aprovou projeto de lei que prevê a emissão da Ciptea.

Sala das Sessões, 12 de Novembro de 2021

EDUARDO DO BLOG
Vereador